

II - um representante e respectivo suplente do setor acadêmico de cada um dos seguintes temas:

biologia floral;
fluxo gênico;
taxonomia;
monitoramento de polinizadores;
meliponicultura;
apicultura; e
criação de outras abelhas sociais e solitárias.

Art. 3º Os representantes e respectivos suplentes serão designados pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente mediante indicação do titular dos órgãos, entidades e setor acadêmico representados.

Art. 4º A Secretaria de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente prestará apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 5º A participação no Comitê não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º Eventuais despesas com diárias e passagens correrão à conta dos órgãos, entidades e setores representados.

Art. 7º O Comitê terá o prazo de um ano para conclusão dos seus trabalhos a contar da data de sua instalação.

Art. 8º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA

Ministra de Estado do Meio Ambiente

EDUARDO CAMPOS

Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

ROBERTO RODRIGUES

Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

MIGUEL ROSSETTO

Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E COBRANÇA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E COBRANÇA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso das atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 193, de 05 de maio de 2003, torna público que, no período de 01 a 15 de março de 2005, foram requeridas e encontram-se em análise as seguintes solicitações de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, Açude Engenheiro Luís Vieira, Município de Rio de Contas/Bahia, aquícultura.

Gutemberg Carneiro de Souza, Rio São Francisco, Município de Xique-Xique/Bahia, irrigação.

Felipe Martins Teixeira de Carvalho, Açude Castanhão, Município de Alto Santo/Ceará, aquícultura.

Elisabeth Anatildes Teixeira de Carvalho, Açude Castanhão, Município de Alto Santo/Ceará, aquícultura.

Rodrigo Martins Teixeira de Carvalho, Açude Castanhão, Município de Alto Santo/Ceará, aquícultura.

Carolina Martins Teixeira de Carvalho, Açude Castanhão, Município de Alto Santo/Ceará, aquícultura.

Aquanorte Aquícultura Ltda, Açude Castanhão, Município de Jaguaribara/Ceará, aquícultura.

Alves Campos Agropecuária Ltda, Reservatório da UHE de Três Marias (Rio São Francisco), Município de Três Marias/Minas Gerais, aquícultura.

Renerio Wilke, Rio Bezerra, Município de Cabeceiras/Goiás, aquícultura.

Vivaldo César Ferreira Sanches, Rio Jaguari Mirim, Município de São João da Boa Vista/São Paulo, aquícultura.

Alcides Guimarães Venâncio, Canal dos Coqueiros, Município de Campos dos Goytacases/Rio de Janeiro, irrigação.

Maria Carlota Delbons Basto Araújo, Canal dos Coqueiros, Município de Campos dos Goytacases/Rio de Janeiro, irrigação.

Maria Luiza Machado Lamego, Canal de Cambahiba, Município de Campos dos Goytacases/Rio de Janeiro, irrigação.

Silvio Pinto Neto Alcides Guimarães Venâncio, Canal dos Coqueiros, Município de Campos dos Goytacases/Rio de Janeiro, irrigação.

Maria Gorete dos Passos Silva, Reservatório da UHE de Sobradinho (Rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Marcelo Augusto Bastos Ribeiro Gomes, Canal dos Coqueiros, Município de Campos dos Goytacases/Rio de Janeiro, irrigação.

Paulo Roberto Meneghel e outros, Rio São José dos Douros, Município de Suzanópolis/São Paulo, irrigação.

Manoel Naves Cardoso, Rio São Francisco, Município de Buritizeiro/Minas Gerais, irrigação.

Manoela de Cássia Magalhães e Marcos Amorim Piauilino, Barragem de Pedra (Rio de Contas), Município de Maracás/Bahia, renovação, irrigação.

Mineração Marly Ltda, Rio Jequitinhonha, Município de Olhos D'água/Minas Gerais, mineração.

Sebastião Garcia Lelis, Reservatório da UHE de Porto Colômbia, Município de Guairá/São Paulo, irrigação.

Minasgoiás Mineração Bérnago Ltda, Rio Paranaíba, Município de Araporá/Minas Gerais, mineração.

FRANCISCO LOPES VIANA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 62, DE 11 DE MARÇO DE 2005

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24, Anexo I, da Estrutura Regimental aprovado pelo Decreto nº 4.756, de 20 de junho de 2003, e art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002;

Considerando as disposições do art. 225, § 1º, incisos I, II e III, da Constituição Federal, e das Leis nºs 9.985, de 18 de julho de 2000, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 10.267, de 28 de agosto de 2001 e Decretos nºs 4.340, de 22 de agosto de 2002, 4.449, de 30 de outubro de 2002, e 1.922, de 5 de junho de 1996;

Considerando os objetivos e as diretrizes estabelecidos pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, instituído pela Lei nº 9.985, de 2000; e

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos administrativos referentes ao processo de criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, resolve:

Art.1º A pessoa física ou jurídica interessada em criar Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN deverá apresentar nas Gerências Executivas - GEREX do IBAMA, os seguintes documentos:

I- requerimento solicitando a criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural, na totalidade ou em parte do seu imóvel, Anexo I, observadas as seguintes recomendações:

a) o requerimento de pessoa física deverá conter a assinatura do proprietário e do cônjuge, se houver;

b) o requerimento de pessoa jurídica deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, conforme ato constitutivo da sociedade civil ou do contrato social e suas alterações; ou

c) quando se tratar de condomínio, todos os condôminos deverão assinar o requerimento ou indicar um representante legal, mediante a apresentação de procuração.

II- cópia autenticada da cédula de identidade do proprietário e do cônjuge, ou procurador, ou do representante legal, quando pessoa jurídica;

III- prova de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, correspondente aos últimos cinco exercícios, ressalvados os casos de inexigibilidade e dispensa previstos no art. 20 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, ou certidão negativa de ônus expedida pelo órgão competente;

IV - certificação de cadastro do imóvel rural - CCIR;

V- duas vias do Termo de Compromisso, Anexo II, assinadas pelo proprietário e seu cônjuge, ou procurador, ou pelo representante legal, quando pessoa jurídica;

VI - título de domínio, com a certidão comprobatória da matrícula e do registro do imóvel em nome do atual adquirente onde incidirá a RPPN, acompanhada da cadeia dominial ininterrupta e válida desde a sua origem ou cinquentenária observado o seguinte:

a) a descrição dos limites do imóvel contida na matrícula e no registro deverá indicar, quando possível, as coordenadas do ponto de amarração e dos vértices definidores dos limites do imóvel rural georreferenciadas, conforme especificações do Sistema Geodésico Brasileiro; e

b) quando não for possível obter a certidão cinquentenária exigida neste ato, o proprietário deverá apresentar ao Ibama cópia do pedido correspondente, acompanhado de certidão atual do registro do imóvel fornecida pelo Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição judiciária da propriedade.

VII - planta da área total do imóvel indicando os limites, os confrontantes, a área a ser reconhecida, quando parcial, a localização da propriedade no município ou região e as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural e da área proposta como RPPN, georreferenciadas de acordo com o Sistema Geodésico Brasileiro, indicando a base cartográfica utilizada e assinada por profissional habilitado, com a devida anotação de responsabilidade técnica - ART;

VIII - memorial descritivo dos limites do imóvel e da área proposta como RPPN, quando parcial, georreferenciado, indicando a base cartográfica utilizada e as coordenadas dos vértices definidores dos limites, assinado por profissional habilitado, com devida anotação de responsabilidade técnica - ART;

Art.2º Atendidas as exigências previstas no artigo anterior, a GEREX de localização do imóvel promoverá a instrução processual relativa a:

I- documentação pessoal do interessado;

II- documentação relativa ao imóvel;

III- análise da planta e do memorial descritivo do imóvel e da proposta da RPPN; e

IV- vistoria e relatório técnico, conforme o modelo do Anexo III.

Parágrafo único. A documentação prevista nos incisos I e II deste artigo deverá ser examinada pela Divisão Jurídica que atua junto à Gerência Executiva de jurisdição da proposta da RPPN, sendo que as peças técnicas que tratam os incisos III e IV deverão ser analisadas e elaboradas pela Divisão Técnica designada para este fim.

Art.3º Caberá à Diretoria de Ecossistemas:

I- providenciar a publicação no Diário Oficial da União de um aviso de consulta pública, indicando a intenção da criação da RPPN;

II- encaminhar ao representante do município de localização do imóvel e ao órgão estadual competente, um resumo da proposta, contendo mapas de localização no Município e no Estado, informando a intenção de criar a RPPN; e

III- disponibilizar na página do IBAMA, na internet, um resumo da proposta com mapas da localização da RPPN no Município e no Estado.

Art.4º O IBAMA providenciará a publicação da portaria de criação da RPPN, no Diário Oficial da União, cumprido o disposto nos artigos 2º e 3º desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O IBAMA encaminhará ao proprietário cópia da portaria de criação publicada no Diário Oficial da União e uma via do Termo de Compromisso.

Art.5º O proprietário - responsável terá o prazo de sessenta dias para proceder à averbação da RPPN na respectiva matrícula do imóvel perante o Registro de Imóveis competente e, em seguida, apresentar cópia autenticada ao IBAMA.

Art.6º No juízo de conveniência da Administração Central, as atividades previstas nesta Instrução Normativa poderão ser avocadas pela Diretoria de Ecossistemas para análise e execução.

Art.7º O disciplinamento previsto na presente Instrução Normativa se aplica aos processos em andamento.

Art.8º Ficam aprovados os Anexos I, II e III que integram a presente Instrução Normativa.

Art.9º As situações não previstas nesta Instrução Normativa serão submetidas à apreciação da Diretoria de Ecossistemas, e da Procuradoria Federal Especializada junto a esta Autarquia, conforme o caso.

Art. 10 Ficam revogadas as Instruções Normativas nºs 26, de 14 de abril de 2002, 52-A, de 15 de outubro de 2004, e 59, de 3 de janeiro de 2005, convalidados os atos administrativos praticados na vigência destas.

Art.11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art.12 Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CRIAÇÃO DE RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL

_____, _____ de _____ de _____

RG _____,

CPF _____, residente _____, cidade _____, UF _____, CEP _____ e Tel. _____

_____ vem solicitar que no imóvel denominado _____ com a área de _____ (hectares) registrada no Registro de Imóveis da Comarca de _____ sob a matrícula/registro n.º _____, localizado no município _____, UF _____, seja criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN denominada _____, com a área de _____ (hectares),

Afirma estar ciente e de acordo com as restrições e usos permitidos na área a ser constituída como RPPN, como também o caráter de perpetuidade da reserva.

Proprietário(s) ou Representante Legal

Recebido no dia _____ de _____ de _____

Representante do IBAMA

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

_____, _____ de _____ de _____, residente _____, CPF/CNPJ _____,

_____ cidade _____, UF _____, CEP _____ e Tel. _____, proprietário do imóvel denominado _____ com a área de _____ (hectares) registrada no Registro de Imóveis da Comarca de _____ sob a matrícula/registro n.º _____



_____, localizado no município _____ UF _____, compromete-se a cumprir o disposto na Lei nº 9.985, de 18 julho de 2000, no Decreto 4. 449 de 30 de outubro de 2002 e no Decreto 1.922 de 5 de junho de 1996 e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, assumindo a responsabilidade cabível pela integridade ambiental da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN denominada _____, com a área de _____ (hectares), inserida sob a matrícula/registro n.º _____.

O proprietário deverá proceder a averbação do ato de criação da RPPN no Registro de Imóveis competente, que gravará o imóvel como uma Unidade de Conservação em caráter perpétuo nos termos do artigo 21 § 1º, da Lei nº 9.985, de 18 julho de 2000.

O presente Termo é firmado na presença do Gerente Executivo do IBAMA no Estado e duas testemunhas para este fim arroladas, que também o assinam.

Proprietário Gerente Executivo do IBAMA
Testemunhas: _____

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

**ANEXO III
RECOMENDAÇÕES PARA VISTORIA DE RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL - RPPN**

1. Caracterização da Proposta
1.1- Nome da RPPN Proposta: _____
1.2- Nº do processo: _____
1.3- Nome do imóvel: _____
1.4- Endereço do imóvel: _____

1.5- Município: _____ 1.6- Estado: _____
1.7- Tel. do imóvel: _____ 1.8- CEP: _____

2. Caracterização do Proprietário ou Representante Legal (Empresa) para contato
2.1- Nome do Proprietário: _____
2.2- CPF: _____ 2.3- RG: _____
2.4- Endereço: _____

2.5- Cidade: _____ 2.6- Estado: _____ 2.7- CEP: _____
2.8- Tel.1: _____ 2.9- Tel.2: _____ 2.10- Email: _____

3. Descrição da Reserva Proposta
3.1- Área do Imóvel (Hectares): _____ 3.2- Área da Reserva (Hectares): _____
3.3- Confrontantes do Imóvel: Norte: _____ Sul: _____ Leste: _____ Oeste: _____

3.4- Os limites da Reserva estão corretamente georreferenciados? Sim Não
OBS: _____
3.5- A área da reserva incide sobre unidades de conservação? Sim Não Próximo
Qual? _____ Distância _____ aproximada? _____

3.6- Existe proposta em andamento ou estudos para criação de unidades de conservação públicas que coincide com a área da reserva em análise? Sim Não
Qual? _____

3.7- A reserva incide em algum polígono prioritário do PROBIO? Sim Não Próximo
Qual? _____

3.8- Existe algum empreendimento ou obra pública planejada ou em execução que tem interface com a reserva proposta? Sim Não
Qual? _____

3.9- A reserva está inserida nas áreas de Proteção Permanente (APP) e Reserva Legal da propriedade. Sim Não Qual a porcentagem? _____

4. Características Ambientais da Reserva
4.1- Bioma: _____
4.2- Vegetação predominante: _____
4.3- Quais os outros tipos vegetacionais presentes: _____

4.4- Existem aspectos de relevante beleza cênica? Sim Não
Qual? _____

4.5- Existem recursos hídricos no interior ou no limite da RPPN? Sim Não
Qual? _____

4.6- Existem aspectos culturais ou históricos relevantes? Sim Não
Qual? _____

4.7- Existem aspectos paleontológicos/arqueológicos relevantes? Sim Não
Qual? _____

4.8- Existem registros de fauna? Sim Não Quais? _____

4.9- Existem animais ameaçados, raros, endêmicos ou migratórios; presença de ninhaios ou áreas de reprodução. Sim Não Quais? _____

4.10- Existem estudos sobre a fauna da região? Sim Não Quais? _____

4.11- Existem registros/estudos sobre a flora? Sim Não Quais? _____

4.12- Existe flora ameaçada, rara, endêmica da região? Sim Não
Quais? _____

4.13- A RPPN possui algum tipo de habitat especial?
 lago ou lagoa natural cavernas, dolinas afloramentos rochosos riachos áreas pantanosas veredas ou buritizais capões de mata outros.
Quais? _____

4.14- Existem sinais de degradação ambiental na RPPN?
 pisoteio por gado corte seletivo de árvores fogo clareiras artificiais estradas plantas e animais invasores caça/captura de animais desmatamento erosão mineração assoreamento de cursos d'água outros.
Quais? _____

4.15- Já foi realizada alguma pesquisa na RPPN proposta? Sim Não
Quais? _____

5. Características Sociais da Reserva/Imóvel
5.1 - Quais as atividades desenvolvidas no Imóvel (incluindo atividades econômicas e/ou sustentáveis)? _____

5.2 - Existem eventuais atividades poluidoras? Sim Não
Quais? _____

5.3 - Existem pressões antrópicas na RPPN? Sim Não
Quais? _____

5.4- Existem moradores na área da RPPN? Sim Não Quantos? _____

5.5- Existem moradores no imóvel? Sim Não Quantos? _____

5.6- Existe algum projeto sendo desenvolvido na RPPN? Sim Não
Quais? _____

5.7- Existe algum projeto sendo desenvolvido no imóvel? Sim Não
Quais? _____

5.8- Existe alguma participação/apoio de associações, ONG's, Governo? Sim Não
Quais? _____

5.9- Existe alguma infra-estrutura na RPPN? Sim Não
Qual? _____

5.10- Existe alguma infra-estrutura no imóvel? Sim Não
Qual? _____

6. Conclusão da Vistoria
É favorável a criação da RPPN? Sim Não Justificativa? _____

Eu _____, técnico responsável pela vistoria, me responsabilizo pela veracidade das informações descritas.

Assinatura e carimbo do técnico responsável pela vistoria	Local e Data
---	--------------

(A documentação fotográfica é extremamente importante para a vistoria)